



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo

**SENHOR PRESIDENTE;**

**SENHORES VEREADORES.**

**SENHORAS VEREADORAS.**

09.<sup>a</sup> Sessão Data 31/03/14  
As doutas comissões para parecer.  
Presidente

Justificativa.

O presente Projeto de Lei tem a finalidade de criar um dia para que possa ser promovida a conscientização, divulgação e informação acerca da adoção no Município de Praia Grande.

Queremos estimular a adoção legal e humanizada de crianças e adolescente e despertar em todos a necessidades da adoção.

Que este dia possa servir de estímulo a fim de unir ainda mais os órgãos e entidades do Município, para que os processos de adoção possam tramitar o mais rápido possível.

Toda criança e adolescente tem o direito a ser criado e educado no seio de sua família. Na impossibilidade desta assegura-se a ele uma família substituta garantindo a convivência familiar saudável e afetuosa.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº

016 /14

Institui O “Dia Municipal de Incentivo a adoção”  
no Município de Praia Grande.

Art. 1º Fica instituído no Município de Praia Grande, o “Dia Municipal de Incentivo a Adoção”, que será comemorado anualmente no dia 25 de Maio, quando se comemora o dia “Nacional da Adoção”.

Art. 2º Nesta data o Município fará campanha, através dos meios de comunicação, nas quais serão repassadas informações sobre o processo de adoção, a sua importância, e quais os trâmites a serem seguidos, dentre outros aspectos de relevância sobre o assunto.

Art. 3º Fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar parcerias com a iniciativa privada e instituições que cuidem de crianças a fim de organizar as atividades relacionadas ao disposto nesta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes com execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 31 de Março de 2014.

CARLOS EDUARDO BARBOSA

13.<sup>a</sup> Sessão Data 28/04/14  
Encaminhamento APPROVADO Vereador  
EM 2<sup>a</sup> DISCUSSÃO \_\_\_\_\_  
  
  
Presidente

12.<sup>a</sup> Sessão Data 21/06/2014  
Encaminhamento APPROVADO Vereador  
EM 1<sup>a</sup> DISCUSSÃO \_\_\_\_\_  
  
  
Presidente



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*  
Estado de São Paulo

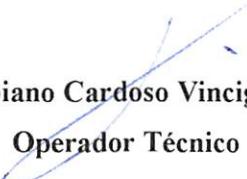
FOLHA DE INFORMAÇÃO

**PROCESSO N° 046/14**

Sr. Presidente,

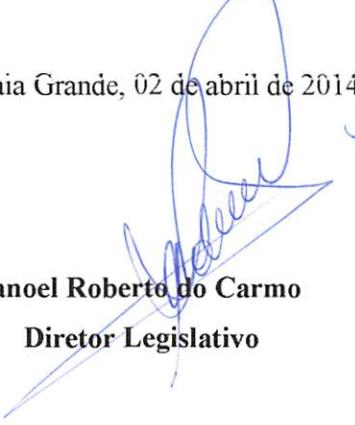
Abro o presente processo, composto de 02 fls. referentes a(o)  
**Projeto de Lei n° 016/14** e uma folha de informação.

Praia Grande, 02 de abril de 2014.

  
Fabiano Cardoso Vinciguerra  
Operador Técnico

A Assessoria Jurídica, para manifestação.

Praia Grande, 02 de abril de 2014.

  
Manoel Roberto do Carmo  
Diretor Legislativo



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*  
Estado de São Paulo

**DIRETORIA JURÍDICA:**

Trata o presente processo de Projeto de Lei apresentado pelo Nobre Vereador Carlos Eduardo Barbosa, assim ementado: "Institui o Dia Municipal de Incentivo à Adoção no Município de Praia Grande".

O objetivo da propositura é criar data comemorativa para incentivo da adoção, que se realizará anualmente, aos 25 de maio, quando se comemora o dia mundial da adoção.

Não se vislumbra inconstitucionalidade por vício de iniciativa no projeto de lei proposto, visto que a matéria tratada não se insere dentre aquelas de iniciativa privativa do Executivo, fixadas no artigo 61 da Constituição Federal e reproduzidas nos artigos 48 e 49 da Lei Orgânica Municipal.

Da mesma forma, não identificamos obstáculos legais que afastem a competência Municipal para dispor sobre assuntos de interesse local, conforme estatuído no artigo 30 da Constituição Federal de 1988.

Considerando que, do ponto de vista legal a proposta não sofre restrições, segue-se que o parecer é no sentido de que o projeto reúne as condições necessárias para ser submetido à apreciação pelo Colendo Plenário, após parecer das Doutas Comissões encarregadas de sua análise formal.

Praia Grande, 07 de abril de 2014.

FÁBIO CARDOSO VINCIGUERRA  
Assistente Jurídico

Acolho o parecer, pelos seus próprios fundamentos.  
Praia Grande, 26 de março de 2014.

JOÃO RICARDO MARTINEZ CERVANTES  
Diretor Jurídico



**Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo**

PROCESSO N° 046/14

PROJETO DE LEI N° 016/14

AUTOR: Vereador CARLOS DUARDO BARBOSA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Vereador EDNALDO DOS SANTOS PASSOS

PARECER

Senhor Presidente:

Às catorze horas e dez minutos do dia sete de abril de dois mil e catorze, na sala dos Srs. Vereadores, presentes todos os seus membros, reuniram-se os componentes da douta Comissão de Justiça e Redação a fim de estudarem o presente projeto e ao final exarar o seguinte parecer:

Trata o presente processo de Projeto de Lei apresentado pelo Nobre Vereador Carlos Eduardo Barbosa, assim ementado: “Institui o Dia Municipal de Incentivo à Adoção no Município de Praia Grande”.

O objetivo da propositura é criar data comemorativa para incentivo da adoção, que se realizará anualmente, aos 25 de maio, quando se comemora o dia mundial da adoção.

Não se vislumbra inconstitucionalidade por vício de iniciativa no projeto de lei proposto, visto que a matéria tratada não se insere dentre aquelas de iniciativa privativa do Executivo, fixadas no artigo 61 da Constituição Federal e reproduzidas nos artigos 48 e 49 da Lei Orgânica Municipal.

Da mesma forma, não identificamos obstáculos legais que afastem a competência Municipal para dispor sobre assuntos de interesse local, conforme estatuído no artigo 30 da Constituição Federal de 1988.



**Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo**

Considerando que, do ponto de vista legal a proposta não sofre restrições, segue-se que o parecer desta Comissão analisante é no sentido de que o projeto reúne as condições necessárias para ser submetido à apreciação pelo Colendo Plenário, a quem caberá discutir o mérito.

QUORUM: MAIORIA SIMPLES

JANAINA BALLARIS

EDNALDO DOS SANTOS PASSOS

ANTONIO EDUARDO SERRANO



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande  
Est. de São Paulo

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

12 <sup>a</sup> Sessão \_\_\_\_\_  
Assunto: P. L. 16/14

Data: 22 / 4 /2014  
1 <sup>a</sup> Discussão

NOME DO VEREADOR	PARTIDO	A FAVOR	CONTRA
1 ANTONIO CARLOS REZENDE	PSDB	1	
2 ANTONIO EDUARDO SERRANO	Pros	2	
3 BENEDITO RONALDO CESAR	PMDB	3	
4 CARLOS EDUARDO BARBOSA	PTB	4	
5 CARLOS EDUARDO GONÇALVES KARAN	PDT	5	
6 EDNALDO DOS SANTOS PASSOS	SDDsolidariedade	6	
7 EDUARDO PÁDUA SOARES JARDIM	PPS	7	
8 EUVALDO REIS DOS SANTOS MENEZES	PTN	8	
9 FRANCISCO RODRIGUES B. NETO	PMDB	9	
10 JANAINA BALLARIS	PT	10	
11 MARCELINO SANTOS GOMES	PPS	11	
12 MARCO ANTONIO DE SOUSA	PMN		
13 PAULO EMÍLIO DE OLIVEIRA	PRB		
14 ROBERTO ANDRADE E SILVA	PMDB	12	
15 RÔMULO BRASIL REBOUÇAS	PRTB	13	
16 SÉRGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA	PSB		
17 TATIANA TOSCHI MENDES	PSD	14	

VOTARAM: A FAVOR 14 ABSTENÇÃO 3

CONTRA 0

Carlos Eduardo Gonçalves Karan  
1º Secretário



**Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande**  
Est. de São Paulo

**AUTÓGRAFO DE LEI N° 12/2014**

"Institui O "Dia Municipal de Incentivo a Adoção" no Município de Praia Grande".

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE AÇROVA:

Art. 1º Fica instituído no Município de Praia Grande, o "Dia Municipal de Incentivo a Adoção", que será comemorado anualmente no dia 25 de Maio, quando se comemora o dia "Nacional da Adoção".

Art. 2º Nesta data o Município fará campanha, através dos meios de comunicação, nas quais serão repassadas informações sobre o processo de adoção, a sua importância, e quais os trâmites a serem seguidos, dentre outros aspectos de relevância sobre o assunto.

Art. 3º Fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar parcerias com a iniciativa privada e instituições que cuidem de crianças a fim de organizar as atividades relacionadas ao disposto nesta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes com execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE  
Em 28 de Abril de 2.014

SÉRGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA  
Presidente

CARLOS EDUARDO GONÇALVES KARAN  
1º Secretário

EUVALDO REIS DOS SANTOS MENEZES  
2º Secretário

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE  
Em 28 de Abril de 2.014

Manoel Roberto do Carmo  
Diretor Legislativo



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo

Em 29 de Abril de 2.014.

**OFÍCIO GPC-L Nº 081/14**

SENHOR PREFEITO:

Com os meus cordiais cumprimentos, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o incluso Autógrafo de Lei nº 12/14, relativo ao Projeto de Lei nº 16/14, de autoria do Nobre Vereador *Carlos Eduardo Barbosa* e que “**institui o ‘dia municipal de incentivo a adoção no Município de Praia Grande’**”, aprovado em Segunda Discussão por ocasião da Décima Terceira Sessão Ordinária, da Segunda Sessão Legislativa da Décima Primeira Legislatura, realizada no dia 28 do corrente mês.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e real apreço.

Atenciosamente,

**SÉRGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA**  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
**ALBERTO PEREIRA MOURÃO**  
DD. Prefeito da Estância Balneária de  
**PRAIA GRANDE**

